Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 063/2010 Erechim, 14 de Maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei n.º 060/2010, que dispõe sobre a implantação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 060/2010.

Dispõe sobre a implantação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM.

Art. 1.º Fica autorizada a implantação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, objetivando desencadear um processo de formação continuada de professores em informática educacional buscando a aquisição de novas competências – exigidas pela integração da informática à prática educacional, e, essencialmente a articulação de todos para a promoção da aprendizagem escolar.

Art. 2.º O Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, atenderá aos seguintes objetivos:

I – Equacionar o uso dos recursos da informática como suporte ao pensamento e desenvolvimento intelectual e social dos sujeitos envolvidos e, sobretudo, buscar a introdução de uma nova cultura de aprendizagem;

II – Incentivar os professores e demais servidores a participarem de cursos de capacitação e encontros de formação buscando desenvolver a cultura tecnológica no espaço escolar;

III – Aconselhar as direções para que incentivem as lideranças da escola a assumirem as transformações necessárias à criação da cultura da informação e tecnologia, bem como, agilizar as providências para concretizar ações em torno de sua utilização;

IV – Ampliar o acesso aos momentos de formação às secretaria das escolas, envolvendo servidores e estagiários;

V – Incentivar educadores e estudantes ao engajamento em projetos envolvendo e articulando as diferentes áreas do conhecimento e disciplinas com a diversidade de recursos tecnológicos existentes no Laboratório;

VI – Promover formação e capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para que possam acompanhar o ritmo dos avanços tecnológicos, agilizando rotinas e reduzindo desperdícios, bem como melhorando a auto-estima;

VII – Proporcionar iniciativas do tipo “democracia eletrônica”, via *websites*, *blogs*, fóruns, e-mails, amplamente utilizadas nos dias atuais, baseadas nos conceitos da Educação Integral e da Informática Educativa;

VIII – Promover maior integração entre os segmentos da comunidade escolar para troca e socialização de experiências, dúvidas, projetos e ações bem sucedidas no campo da informática Educativa;

IX – Qualificar a aprendizagem, os resultados escolares dos estudantes e incentivar a utilização dos espaços de informática – Laboratórios de Informática através de atividades e experiências inovadoras trazidas pelos educadores a partir do estudo e aplicação das TICs;

X – Promover a igualdade de oportunidades de acesso aos equipamentos tecnológicos e formação continuada para todos os educadores e servidores do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3.º A estrutura organizacional do NTM é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual disponibilizará os recursos necessários para o funcionamento do Núcleo.

Art. 4.º A estrutura física do Núcleo Tecnológico Municipal será composta, inicialmente, por 20 (vinte) computadores recebidos do Governo Federal, os quais serão instalados junto à Escola Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, localizada na Rua José Bisognin, n.º 87, Bairro São Cristóvão, com disposição dinâmica e participativa facilitando o desenvolvimento dos trabalhos pelos alunos e educadores, ficando autorizada a celebração do correspondente convênio.

Art. 5.º O disposto nesta Lei aplica-se a todas as Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100482.059 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB: 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM.

A instalação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, em Erechim, tem por objetivo principal garantir a capacitação e a formação dos educadores de forma continuada para que em suas escolas possam acessar e tornar acessível aos seus estudantes todas as possibilidades pedagógicas que o laboratório de informática pode oferecer, fazendo com que todos usufruam das tecnologias e das suas potencialidades de comunicação e informação na Educação.

Além disso, o NTM apoiará o planejamento das escolas públicas municipais, por meio de cursos e de assessoramento pedagógico ao processo de ensino aprendizagem. Cabe destacar, também, que o NTM terá um papel fundamental no processo de implantação do Projeto UCA - *Um Computador por Aluno* - que prevê que todos os estudantes do Ensino Fundamental do Município (cerca de quatro mil estudantes) sejam contemplados com um computador, objetivando qualificar o processo de ensino aprendizagem, conforme está previsto no *Plano Erechim 200*.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal